



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Hora de Aprender		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Hora de Aprender, INEP/Censo Escolar nº 23459638, instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04866899/2019	PARECER Nº 0654/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Ana Lúcia Miranda de Souza Fonteles, diretora pedagógica do Centro Educacional Hora de Aprender, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 04866899/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Vital Brasil, nº 2533, Bairro Granja Portugal, CEP: 60.541-490, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 046.025.86.0001-15, com INEP/Censo Escolar nº 23459638.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Ana Lúcia Miranda de Souza Fonteles, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 562; Liduina Maria Miranda de Souza, Registro nº 6705, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de doze professores; onze são habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base nas Informações nºs 0828/2019-NEB e 047/2019-Auditoria, das assessoras Maria Sueli de Mendonça Freire, Maria Solange de Souza Albuquerque, auditora, e Luzia Helena Veras Timbó,

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 - SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0654/2019

articuladora deste Conselho, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Hora de Aprender, INEP/Censo Escolar nº 23459638, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

Referido Centro deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE